



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 8º andar, sala 842– CEP: 70.068-901
Tel. (61) 2028-1681/1685 - conama@mma.gov.br

Resultado da 130ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 23 de agosto de 2018, a partir das 9h30
Local: Auditório nº 1, Edifício Sede do IBAMA
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Brasília-DF

1. Aprovação da transcrição *ipsis verbis* da [129ª Reunião Ordinária](#), de 13 de junho de 2018.

Resultado: Transcrição aprovada por unanimidade.

2. Apresentação à mesa de pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e, por escrito, de requerimentos de urgência.

A conselheira Suely Guimarães de Araújo, Presidente do IBAMA, solicitou, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno, a retirada de pauta da Proposta de Resolução CONAMA que define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica. [Processo n.º 02000.000980/2015-61](#)

O Plenário aprovou o requerimento de regime de urgência, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno, feito pelo conselheiro Aladim Fernando Cerqueira, representante do Governo do Espírito Santo e Presidente da ABEMA, para as três novas fases do PROCONVE – veículos leves, veículos pesados e motocicletas.

3. Ordem do Dia

3.1. [Processo n.º 02000.000996/2016-54](#) - Grupo Assessor criado na 121ª Plenária do CONAMA com o objetivo de reconhecer a revogação das Resoluções impactadas por legislação superveniente

- a) **Resolução nº 341, de 25 de setembro de 2003**, que dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades ou empreendimentos turísticos sustentáveis como de interesse social para fins de ocupação de dunas originalmente desprovidas de vegetação, na Zona Costeira.

Resultado: O Plenário reconheceu a revogação da Resolução.

- b) **Resolução nº 09, de 24 de outubro de 1996**, que define corredor de vegetação entre remanescentes como área de trânsito para a fauna.

Resultado: O Plenário não reconheceu a revogação da Resolução.

3.2. [Processo nº 02000.002704/2010-22](#) – Proposta de Revisão da Resolução CONAMA nº 03/90.

Proponente: PROAM

Resultado: pediram vista da matéria os seguintes órgãos e entidades:

- **IBAMA;**
- **Ministério do Meio Ambiente;**
- **Ministério de Minas e Energia;**
- **Ministério da Saúde;**
- **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;**
- **Entidade Ambientalista APROMAC;**
- **Entidade Ambientalista PROAM;**
- **Governo de Minas Gerais;**
- **Governo de São Paulo;**
- **Governo do Rio de Janeiro;**
- **Confederação Nacional do Transporte – CNT;**
- **Confederação Nacional da Indústria – CNI.**